



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015

ATOS NORMATIVOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E DECISÃO NORMATIVA nº 01/2015.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4451 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC

UNIDADE EXECUTORA: 1090005

PERÍODO: 01.01 a 31.12.2015

1 – RELATÓRIO SOBRE A GESTÃO

Em 07/12/2001, a Lei N.º 14.086 revogou a Lei N.º 13.009/98, transferindo os recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor até então arrecadados para o FUNDIF – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos. A Lei Complementar 66/2003 revoga a Lei N.º 14.086 na parte em que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, cuja regulamentação se deu através da Resolução PGJ 03/2004, de 15/01/2004

1.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA EM 2015.

A execução orçamentária e financeira da despesa do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** se deu sob a gestão dos Ordenadores de Despesa abaixo discriminados, por delegação do Procurador Geral de Justiça:

Ordenador de Despesa	PERÍODO
José Maria dos Santos Júnior	01.01 a 05.10.2015
Carlos André Mariani Bittencourt	06.10 a 18.10.2015
José Maria dos Santos Júnior	19.10 a 31.12.2015

Excepcionalmente, e pela ordem natural e legal, em virtude de gozo de Férias Prêmio do Presidente do Grupo Coordenador, no período de 06/10 a 18/10/2015 as despesas foram ordenadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Os recursos arrecadados pelo FEPDC, à conta da fonte de financiamento “Recursos Ordinários”, bem como os “Recursos diretamente Arrecadados”, foram aplicados segundo os grupos de despesas previstos no orçamento original e/ou em créditos suplementares abertos durante o exercício, todos devidamente registrados e controlados na Unidade Executora 1090005 Unidade Orçamentária 4451 SIAFI-MG.

Os pagamentos foram efetuados através da rede bancária em sistema próprio e processados na Diretoria de Administração Financeira da Superintendência de Finanças da Procuradoria Geral de Justiça, contabilizados no SIAFI MG na conta n.º **6141-7 – BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA 1615-2** através de ordem de pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas foram ordenadas pelas autoridades competentes, observados os princípios constitucionais de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, obedecidas as dotações próprias e empenhadas dentro das exigências legais.

No exercício de 2015, foram executadas **Despesas** no valor total de **R\$2.800.929,56**, dos quais **R\$2.700.562,60** são Despesas Correntes e **R\$100.366,96** são Despesas de Capital.

Despesas orçamentárias já comprometidas foram inscritas em Restos a Pagar no valor total de **R\$802.932,65**, sendo **R\$678.068,59** referentes a Restos a Pagar Não Processados e o valor de **R\$124.864,06** referentes a Restos a Pagar Processados, além de Depósitos no valor de **R\$245,58**, totalizando um Passivo Circulante de **R\$803.178,23**.

Foi transferido saldo financeiro no valor de **R\$50.255.491,99** para execução no exercício de 2016, devendo ser deduzidos os valores reais relativos a Dívida Flutuante (Depósitos, RPP e RPNP) no valor de **R\$803.178,23**, resultando em superávit financeiro no valor de **R\$49.452.313,76**.

Foram arrecadadas Receitas Orçamentárias, no exercício de 2015, no valor de **R\$15.639.976,98**, sendo classificadas como Receitas Patrimoniais o valor de **R\$5.298.100,70**, Outras Receitas Correntes o valor de **R\$10.341.455,21** e como Receitas Intra-orçamentárias o valor de **R\$421,07**.

A documentação correlata foi submetida à Auditoria Interna e os saldos contábeis conciliados, permanecendo no Órgão, sob a guarda da Diretoria de contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para exame *in loco*, a critério do Tribunal de contas, nos termos da legislação vigente.

2 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.1.3.01.01 (SIAFI) e 1.1.5.6.1.01 (PCASP)

Os materiais de consumo, adquiridos e em estoque, foram inventariados juntamente com os itens da Procuradoria-Geral de justiça, com data base em 31 de dezembro de 2015, por Comissão instituída através de Ato do Procurador-Geral de Justiça, Portaria nº 2.924, de 19/12/2014, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG.

Desde outubro de 2013, referência de 30/09/2013, o controle de todo o Material de Consumo passou a ser controlado no Sistema Integrado de Materiais e Serviços – SIAD.

Referente aos combustíveis, a comissão não certificou os saldos. Um dos motivos, é não ter sido possível a realização dos testes de consistência dos mesmos. O estoque de combustíveis do Fundo Estadual de proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, bem como da Procuradoria-Geral de Justiça é depositado nos reservatórios da Polícia Militar de Minas Gerais e a comissão não teve como fazer a contagem, “in loco”, do respectivo quantitativo, sendo a aferição através dos relatórios mensais encaminhados pela PMMG à Diretoria de Serviços Gerais e Transportes (DSGT).

Conforme a comissão, tais relatórios não foram apresentados, dificultando confrontar os saldos. Cabe ressaltar que a posição contábil dos estoques de combustíveis tem sido verificada regularmente mediante os relatórios mensais extraídos do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, estes, por sinal, em Unidade de Controle de Combustíveis GTA 1091146, apartada da Unidade de Almoxarifado de Estoques 1091056.

Concluindo, conforme a conciliação regularmente realizada pela Diretoria de Contabilidade (DCON), anexa a esta Prestação de Contas, o saldo de Material de Consumo, em 31/12/2015,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conta Contábil Material de Consumo 1.1.3.01.01.00.00 (SIAFI) e 1.1.5.6.1.01 (PCASP), é de **R\$41.079,70** (quarenta e um mil, setenta e nove reais e setenta centavos), como já dito, não certificado pela comissão inventariante.

A via original do referido relatório encontra-se no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos da Prestação de Contas de 2015 da Procuradoria-Geral de Justiça.

3 – BENS PATRIMONIAIS

3.1. - Bens Móveis / Acervo Bibliográfico

3.1.1 – Bens Móveis

Para realização do inventário dos bens móveis existentes no FEPDC, com data base em 31 de dezembro de 2015, foi instituída comissão específica através de Ato do Procurador-Geral de Justiça, Portaria PGJMG nº 2486/2015, de 27/10/2015, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MG.

Em relação à contagem física, a comissão inventariante apurou a seguinte situação:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	SITUAÇÃO INICIAL		SITUAÇÃO AJUSTADA	
Bens em uso	361	72,78%	376	73,72%
Bens defeituosos	126	25,40%	126	24,70%
Bens em conserto	1	0,20%	1	0,20%
Bens em uso sem plaquetas	0	-	0	-
Bens ociosos	1	0,20%	1	0,20%
Bens não localizados	7	1,42%	6	1,18%
Bens Furtados	0	-	0	-
Totais	496	100,00%	510	100,00%

Em 2015 a comissão inventariante considerou como bens pertencentes ao FEPDC, somente os que se encontram na posse do Fundo. Esta mudança de critério explica a grande diferença na quantidade dos bens inventariados neste exercício e os inventariados nos exercícios anteriores.

Em relação aos 6 “Bens Não Localizados” os membros do Grupo de Apoio à Gestão de Bens Permanentes e de Consumo – GAGBPC, foram designados pelo Procurador-Geral de Justiça a apresentarem relatório completo sobre as medidas necessárias para localização ou baixa dos bens, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, DOMP/MG de 29/03/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cabe ressaltar, que os saldos contábeis são conciliados mensalmente, inclusive na data de 31/12 de cada exercício. Dessa forma o saldo contabilizado em 31/12/2015 Conta Bens Móveis 1.4.2.01.01 – SIAFI e Conta 1.2.3.1.1.01 SIAD é de R\$3.976.689,63, conforme especificado:

Sistema de Controle de Patrimônio SICCAP – Bens Móveis	3.971.565,58
Sistema PERGAMUM – Controle de Acervos Bibliográficos	5.124,05
TOTAL	3.976.689,63

Deste valor deverá ser deduzido o valor da Depreciação Acumulada – (R\$602.456,13) – que se encontra devidamente evidenciada na Conta Contábil Depreciações, Amortizações e Exaustões Acumuladas 1.4.2.99.01 SIAFI e 1.2.3.8.1.01 PCASP, e refere-se aos exercícios de 2010 a 2015, sendo que em 2010, 2011 e 2012, a apropriação foi anual e a partir de 2013 a depreciação passou a ser apropriada mensalmente. A Depreciação dos Bens Móveis é calculada pelo método linear utilizando as taxas estabelecidas na IN SRF 162/1998.

O primeiro registro contábil da depreciação foi realizado em dezembro de 2014, no mesmo momento em que o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI-MG) se tornou operacional para esse fim.

O marco inicial da apropriação da Depreciação incluiu somente os bens que entraram em uso a partir de 2010, enquanto que os anos anteriores serão objeto de estudo do GAGBPC, previsto para início no decorrer do exercício de 2016, para definição dos critérios e adequação dos procedimentos junto ao Sistema Int. Compras Contratos Almoxarifado e Patrimônio, SICCAP.

Com a depreciação, o saldo líquido conciliado dos Bens Móveis do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor é **R\$3.374.233,50 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos.)**

3.1.2 – Acervo Bibliográfico – PERGAMUM

Foi instituída Comissão específica, através da Portaria 2488/2015, de 27/10/2015, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG, para a realização do inventário do acervo bibliográfico da Procuradoria Geral de Justiça e dos Fundos por ela geridos. De acordo com o relatório apresentado, este acervo é composto de 12.066 (doze mil e sessenta e seis) exemplares totalizando o valor de **R\$590.659,35** (quinhentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Este montante é a soma dos acervos da Procuradoria-Geral de Justiça no valor de R\$585.535,30 e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC no valor de R\$5.124,05.

A Comissão constatou que não foram localizados 108 (cento e oito) exemplares. A listagem completa do acervo e das obras, bem como das obras não localizadas, se encontram no relatório da Comissão, anexo a esta Prestação de Contas. No quadro seguinte, resumidamente, o levantamento da comissão:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade Orçamentária	Nº de obras contantes PERGAMUM	Valor Contábil do acervo	Obras não encontradas	Valor das obras não encontradas
Procuradoria Geral de Justiça	11.990	585.535,30	107	5.187,90
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	76	5.124,05	1	40,00
TOTAL	12.066	590.659,35	108	5.227,90

A comissão recomendou que seja dada a baixa, das obras não localizadas, no Sistema PERGAMUM após a reincidência da ocorrência por três inventários consecutivos. Não houve, portanto, certificação do saldo contábil. Esta recomendação será objeto de análise, do já citado, Grupo de Apoio a Gestão de Bens Permanentes e de Consumo – GAGBPC.

3.2 – Bens Imóveis

Foi instituída Comissão específica, através da Portaria 2490/2015, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico –DOMP/MG, de 27/10/2015, para a realização do relatório dos bens imóveis ligados ao MPMG.

A comissão elaborou o relatório final com data base em 31/12/2015 e constatou algumas divergências, não atestando, portanto, o saldo contábil nesta data. Além de apontar que é necessário a realização de ajustes junto à SEPLAG, inclusive, com o escopo de se demonstrar o valor justo dos imóveis, a comissão, ainda, levantou a dúvida se o MPMG segue o Decreto 46.467/2014, que dispõe sobre a gestão de imóveis patrimoniais no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Desde Dezembro de 2013, o controle contábil dos Bens Imóveis é realizado no Módulo de Imóveis do SIAD, Unidade Gestora 1501010 - DCGIM e Unidade Beneficiária 1091006 – Ministério - DMAP da SEPLAG, que também é encarregada da ativação dos imóveis vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O imóvel localizado à Rua Dias Adorno nº 347, Loja 6, desapropriado pelo Estado em 2008 em favor do PROCON Estadual, cuja indenização no valor de R\$2.466.315,10, foi realizada pelo FEPDC, está sendo controlado no SIAD na Unidade Gestora vinculada à PGJ.

A via original do referido relatório encontra-se no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos da Prestação de Contas de 2015 da Procuradoria-Geral de Justiça.

4 - DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA

Foi instituída Comissão para o Levantamento da Dívida Flutuante e Fundada pela Portaria Nº 2489/2015, de 27/10/2015, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

A Comissão inventariante, em seu relatório final, ratificou os saldos contábeis de 31/12/2015, do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com exceção da conta de Restos a Pagar, onde foi apurada uma diferença de R\$48.784,29 entre o Saldo contábil e o valor apurado pela Comissão, sendo que a diferença a maior no SIAFI deve-se principalmente lançamentos realizados em exercícios anteriores a 2015, e além disso, foi certificada a inexistência de Dívida fundada.

A fim de analisar, individualmente, as diferenças apontadas pela comissão, será indicada, pela Auditoria Interna, conforme determinado pela Diretoria-Geral, documento ID 2.670.675,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comissão para deliberar sobre a manutenção, ou não, dos Restos a Pagar insubsistentes, referente aos exercícios de 2012 a 2014, apurados e especificados nos anexos do Relatório da Comissão.

A via original do referido relatório encontra-se no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos da Prestação de Contas de 2015 da Procuradoria-Geral de Justiça.

As demais contas deste grupo são conciliadas mensalmente pela Diretoria de Contabilidade (DCON) e o Relatório da Auditoria Interna (AUDI), ratifica essa conciliação.

5 – RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS - 1.9.9.01.01 - SIAFI OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - 8.1.1.9.1 - PCASP

O saldo conciliado desta conta no valor de **R\$260.183,90** é composto conforme abaixo:

1.9.9.01.01.01 SIAFI e 8.1.1.9.1.03 PCASP

– Responsáveis por Títulos Caucionados – **R\$4.254,75**

1.9.9.01.01.06 SIAFI e 8.1.1.9.1.10 PCASP

– Responsáveis por Bens entregues Cessão de Uso e ou Comodato – **R\$255.929,15**

No Relatório sobre as Contas do Exercício de 2015, apresentado pela Auditoria Interna (AUDI), constam nas páginas 13 e 14, a existência de 05 (cinco) contratos de cessão de uso e de comodato de bens recebidos pela PGJ sem os respectivos registros contábeis. Ressaltamos que esta falta de registro deve-se a ausência de atribuição de valores, e assim que estes valores lhes forem atribuídos a Diretoria de Contabilidade providenciará os respectivos Lançamentos Contábeis. Quanto aos demais Contratos:

- 459/2008 - encontra-se com prazo de validade expirado, e no aguardo de emissão de Termos de Doações, a serem assinados no exercício de 2016, para que sejam expedidas as respectivas baixas patrimoniais;
- 093/2009 - Elaborado novo Termo de Cessão de Uso Nº 091/2015 com vigência de 19/10/2015 a 18/10/2020;
- 311/2009 - Baixado em 27/04/2016 conforme Nota de Lançamento Nº 0269; e
- 004/2012 - Elaborado novo Termo de Cessão de Uso Nº 039/2015 com vigência de 10/07/2015 a 09/07/2020

A conciliação destas Contas é realizada mensalmente pela Diretoria de Contabilidade e encontra-se anexa a esta Prestação de Contas, juntamente com as Notas Explicativas de Dezembro de 2015. Esta Conciliação é ratificada pelo Relatório da Auditoria Interna (AUDI).

5.2 – GARANTIAS POR SEGUROS – 1.9.9.01.02.02 - SIAFI APOLICES DE SEGUROS RECEBIDAS – 8.1.1.1.1.02 - PCASP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O saldo contabilizado, no valor de **R\$95.969,95** corresponde a Seguro de Prestação de Serviços de Motoristas de forma contínua em BH e Interior, conforme Contrato 288/2012 com vigência até 30/06/2016. Esta conta, também é conciliada mensalmente e encontra-se anexas às Notas Explicativas do mês de Dezembro de 2015.

5.3 – OBRIGAÇÕES DE CONVENIADOS E DE CONTRATADOS – 1.9.9.01.03

O saldo contábil deste grupo é **R\$4.640.271,36**, subdividido nas seguintes contas:

- | | |
|---|-----------------|
| • 1.9.9.01.03.02.01/ 8.1.2.3.2.01– Contrato de Serviço | R\$2.018.585,48 |
| • 1.9.9.01.03.01.02/ 8.1.2.3.3.01– Contrato de aluguel | R\$2.522.553,47 |
| • 1.9.9.01.03.01.03/ 8.1.2.3.1.01– Contrato de Fornecimento | R\$99.132,41 |

Até setembro de 2013 o registro contábil destas obrigações eram efetuados e controlados somente pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Desde outubro 2013 todo registro da Gestão de Contratos tem sido realizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), sendo este por sua vez interligado ao SIAFI.

Quando da migração para o SIAD, alguns valores que já se encontravam contabilizados no SIAFI geraram duplicidade de registros. Parte destes valores já foram baixados pela Diretoria de Contabilidade (DCON), conciliadas sistematicamente, mas ainda assim existem algumas inconsistências que serão objeto de análise para Comissão instituída pelo Procurador- Geral de Justiça , conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, DOMP/MG de 29/03/2016.

O objetivo é que seja efetuada a conciliação dos saldos deste grupo de contas para que os saldos reflitam os atos vigentes referentes aos diversos contratos com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais.

6 – CONCILIAÇÃO SIAFI X PCASP

Em virtude da adequação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público às normas gerais e internacionais, a Diretoria de Contabilidade realiza, mensalmente, conciliações entre os Sistemas SIAFI e PCASP (novo Módulo Contábil). Incluiu em Nota Explicativa, enviada à SCCG, referência às contas de ambos Sistemas para efeito de conformidade. As divergências e dúvidas encontradas são enviadas à Contadoria Geral, sendo as primeiras devidamente identificadas nas citadas notas explicativas. Inclusive, neste exercício de 2015, as conciliações entre os dois Sistemas foram aprimoradas, incluindo as conciliações mensais dos Materiais Pendentes de Incorporação Recebimento Provisório – PCASP – Contas 1.1.5.6.1.04 e 1.2.3.1.1.03 – bem como a Conciliação dos Recebimentos Provisórios entre os dois Módulos – SIAFI – Contas Outras Despesas Correntes 21201030000 e Investimentos 21201040000 – PCASP – Contas Fornecedores e Contas a Pagar 2.1.3.1.1.01, e Investimentos 2.1.8.9.1.01 bem como Controle de Empenho em Liquidação - Recebimento Provisório 9.9.8.0.2.14 -.

7 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

Anexo III – Art. 4º, III, da Decisão Normativa n.º 01/2015



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Item III, Alínea “a”

A realização de Despesas segue as deliberações do Conselho Gestor do Fundo, que constam das Atas das Reuniões.

Os recursos financeiros arrecadados pelo FEPDC foram totalmente aplicados junto ao Banco do Brasil, Agência 1615-2, Conta 6141-7, em Fundo de Investimento – BB Fix – estando discriminados nas Conciliações Bancárias e respectivos extratos.

- Item III, Alínea “b” – Sem ocorrência.
- Item III, Alínea “c” – Sem ocorrência.

CONCLUSÃO:

Não existem Financiamentos Nacionais ou Internacionais contraídos pelo Fundo, nem remuneração ao agente financeiro pelos serviços prestados e, também, não existem direitos creditórios do Fundo em virtude de caução para garantia de empréstimos.

Não existem recomendações para readequação ou extinção do Fundo em virtude da plena execução no exercício de 2015, bem como previsão para continuidade da execução em 2016, visando o alcance dos objetivos propostos para o mesmo.

A Diretoria de Contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça procura sempre, utilizando-se dos recursos disponíveis, conciliar e explicar todas as alterações e saldos relevantes em seus balancetes mensais, e que influenciem os demais demonstrativos contábeis, principalmente os de encerramento de exercício, elaborando, sistemática e mensalmente, o documento **Nota Explicativa ao Balancete Mensal**, o qual torna-se parte integrante e de obrigatória análise do referido instrumento contábil.

Eventualmente, um fato pode não ser devidamente explicado ou é explicado de forma ainda não muito clara, não refletindo a realidade que se objetiva ver esclarecida, embora não haja erro.

Já foi pleiteado, por diversas vezes e sem lograr sucesso, para a Superintendência Central de Contadoria Geral disponibilizar, através do SIAFI MG, e agora o PCASP, o Balancete Mensal Analítico, espelhando todos os saldos existentes para todas as contas contábeis auxiliares que integram os saldos analíticos de todas as contas contábeis.

Para suprir essa lacuna, esta Diretoria de Contabilidade conseguiu, com o uso do Banco de Dados do SIAFI MG, criar mecanismos que propiciam a identificação dos níveis auxiliares. Embora com limitações, o recurso em questão tem facilitado sobejamente a utilização das informações do SIAFI MG na realização das conciliações mensais.

Outros documentos que possam oferecer melhores detalhes foram anexados ao final da presente Prestação de Contas, cuja via se encontra devidamente arquivada neste Ministério Público, no ambiente da própria Diretoria de Contabilidade.

Todos os esclarecimentos considerados relevantes estão contidos no presente Relatório, Relatório do Controle Interno, no Relatório de Execução Orçamentária e também nas Notas Explicativas, anexadas mensalmente ao Balancete Contábil. Os Atos de Designações – Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar 67/2003, que criou o Fundo, e LC 80/2004 – bem como as Resoluções PGJ que o regulamentaram foram inseridas na Prestação de Contas de 2004.

Belo Horizonte, 29 de março de 2016.

Tânia Alves Ferreira Penna Forte
Coordenadora da Diretoria de Contabilidade
MAMP 2583-00 - CRCMG – 75.875

Equipe Técnica da Diretoria de Contabilidade - DCON:

Cristóvão Sanches de Medeiros
MAMP 2653-00

Helen Rocha do Valle
MAMP 3108-01

Kênia Cotta Ribeiro Reis
MAMP 4993-00

Letícia Mara de Souza Silva
MAMP 6138-00

Maria Ermínia de Lima Galvão
MAMP 2476-00

Maria Goretti Magalhães Amaral
MAMP 3075-00

Mariana Silva Neves Pereira
MAMP 4030-00

Paulo Eurípedes Miranda
MAMP 2579-00

Rodrigo Augusto dos Santos Silva
MAMP 5428-00

Rosimeire Maria Dias
MAMP 0919-01

Samuel Corrêa Rodrigues
MAMP 4547-00

Sandro Leonardo Padula
MAMP 3563-00

Sibele Maia Santos
MAMP 2153-00

Welliton Maia dos Santos
MAMP 3656-00